



Publicado no Diário da Justiça

Em 23/11/94

ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J. - Nº

PROVIMENTO Nº 01/94

O Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amazonas, etc.....

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 073/94-GAB/OAB-AM, do Excelentíssimo Senhor Doutor ALBERTO SIMONETTI CABRAL FILHO, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do Estado do Amazonas, solicitando a este Órgão da Justiça, a adoção imediata das necessárias providências para o cumprimento da Lei 8.906, de 04.07.94;

CONSIDERANDO o Parecer do Exmo. Sr. Dr. MANUEL GLACIMAR DE MELLO DAMASCENO, Juiz Corregedor Auxiliar, às fls. 05, dos Autos de nº 611/94, a respeito da matéria.

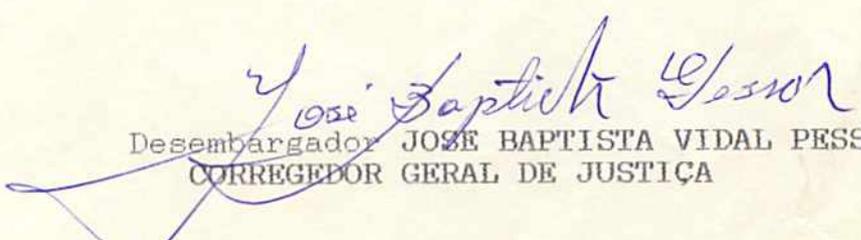
RESOLVE:

I- Recomendar aos Cartórios de Registro Civil, o cumprimento da Lei 8.906/94, observando o disposto nos artigos 1º, par 2º e 16, par 3º, e, se for o caso, fazer a Revisão dos atos, porventura, praticados sem a observância da referida Lei.

II- Este Provimento entrará em vigor, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em 04 de agosto de 1994.

  
Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA  
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

a/a